



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI MUNICIPAL nº 400/2013

*“Dispõe sobre a criação do cargo de Professor para atender ao convênio Escola da Família e dá outras providências”.*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o cargo de Professor Educador da Escola Família alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 214/2007, atualizada pelas Leis Municipais nºs 277/2009, nº 304/2010, 309/2010, 315/2010 e nº 347/2011 que dispõe sobre os cargos da parte permanente do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, nos seguintes termos:

**Parágrafo Único** - O número de cargos/vagas para a classe de Professor Educador da Escola Família, do grupo Ocupacional Magistério, será de 01 (hum) cargos/vagas.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 01 de abril de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 01 de abril de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos.*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

1. CLASSE: Prof. de Ensino Básico I - Educação Infantil

Prof. de Ensino Básico II - 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental

Prof. de Ensino Básico II - 1ª a 4ª séries do Ensino Fund. Especialista

#### **PROFESSOR EDUCADOR DA ESCOLA FAMÍLIA**

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam à regência de classe de educação infantil, ensino fundamental de 1ª a 4ª séries e ensino fundamental de 1ª a 4ª séries especialista, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares específicas.

#### **Atribuições típicas:**

1. Participar de orientações técnicas realizadas pelas Coordenações Geral, Regional e Local,
2. Cumprir a carga horária de 16 horas, aos fins de semana, nos espaços escolares previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação
3. Manter a pontualidade e assiduidade
4. Planejar e realizar ações, buscar parcerias, elaborar projetos de atendimento à comunidade.
5. Planejar e realizar ações com vistas ao estabelecimento e manutenção de parcerias e busca de adesão de voluntários,
6. Contribuir para o bom andamento do Programa, cumprindo com responsabilidade as atribuições junto à comunidade participante;
7. Cooperar para a conservação, manutenção e limpeza do patrimônio público escolar, auxiliando na orientação à comunidade, bolsistas e voluntários
8. Organizar e colaborar com os Educadores Voluntários para a elaboração e desenvolvimento de projetos;
9. Organizar e apoiar o desenvolvimento das atividades em outras Unidades Escolares, quando da necessidade do Programa.

Barra do Turvo - SP, 01 de abril de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 01 de abril de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos.*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração